



**EDITAL N° 01/2021 - CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÃO, EXIBIÇÃO E DIVULGAÇÃO NA INTERNET “EDITAL DO ARTISTA DA TERRA” LAB 2/2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**, com sede na Rua Joaquim Alves do Nascimento S/N, Centro, Manaira - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 09.148.131/0001-95, tendo em vista o estado de Calamidade Pública, instituído pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, e, em decorrência da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, do Decreto Estadual nº 40.595, de 29 de setembro de 2020, da Lei Federal nº 8666/93, do Parecer emanado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, sob o nº 2027/PGE K-2020, demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, denominado “**ARTISTAS DA TERRA**”, que objetiva o **CREDENCIAMENTO** de propostas culturais e artísticas para apresentação, exibição e divulgação em formato digital, para a contratação de seus proponentes e divulgação das respectivas apresentações ou exibições em plataformas e tecnologias digitais disponíveis online/Live, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção de propostas culturais e artísticas para apresentação, exibição e divulgação em formato digital, para a contratação de seus proponentes e divulgação das respectivas apresentações ou exibições em plataformas e tecnologias digitais disponíveis online.
- 1.2.** As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1.** O procedimento de inscrição, incluindo o envio de documentos, deverá ser realizado entre **00h01 de 20 de SETEMBRO de 2021 e 23h59 de 10 de OUTUBRO de 2021**, num período total de 20 (vinte) dias, e efetuado exclusivamente pela internet, disponibilizado no portal eletrônico <http://manaira.pb.gov.br/>.
- 2.2.** O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis também através do link <http://manaira.pb.gov.br/>.
- 2.3.** As inscrições poderão ser realizadas nas categorias e formatos descritos no item 7, podendo ser: performances, espetáculos, números, coreografias, esquetes, shows, cantorias, vídeo performances, vídeo instalações, declamações, glosas, loas, contações de histórias, causos, stand up, saraus, leituras dramáticas, slam, entre outras, nas áreas de teatro, dança, circo, música, audiovisual, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, literatura, cordel, poesia de rua e afins.
- 2.4.** Cada candidato (a) poderá apresentar apenas uma candidatura para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição, por candidato (a), para o objeto deste Edital, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
- 2.5.** A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, dos termos deste Edital.
- 2.6.** A Prefeitura Municipal de Manaíra, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá a qualquer tempo, durante o período de vigência da Lei Aldir Blanc e, havendo novos repasses ou remanejamento de recursos, credenciar qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão inscrever-se no presente Edital:

**3.1.1.** **Pessoa Físicas**, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, que sejam paraibanas e que residam no município de Manaíra, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses antes no que se referi à lei Aldir Blanc, apresentado neste Edital. E que estiverem cadastrados no mapeamento cultural do município de Manaíra -PB.

**3.2.** **Estão impedidos (as)** de participar deste Regulamento as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores públicos vinculados direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou seja, membros da Comissão de Fiscalização da execução da lei emergencial do auxílio cultural, Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc). LAB 2/2021.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** Para efetuar a inscrição o (a) candidato (a) deverá preencher a ficha de inscrição os dados pessoais corretos, além de anexar os seguintes documentos:

**4.1.1. Pessoas físicas:**

- a) Cópia do RG e CPF do Proponente;
- b) Cópia de comprovante da Conta bancária em nome do (a) Proponente ou representante do grupo, quando for o caso;
- c) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT em nome do (a) proponente ou do (a) representante do grupo, quando for o caso;
- d) Declaração de representatividade, assinado pelos (as) integrantes do grupo, elegendo seu representante, quando for o caso, (Anexo I), legíveis em formato pdf, jpg, jpeg ou png;
- e) Histórico/Currículo do (a) proponente e do grupo (quando for o caso), contendo: relato das suas atividades ao longo dos anos e em ordem cronológica, relação de pessoas que integram o grupo; listagem de participação em eventos, premiações, entre outros, legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf, jpg, jpeg ou png;
- f) Comprovações de atuação no meio cultural do (a) proponente e do grupo (quando for o caso), através de: fotos, vídeos, portfólio, matérias de jornal ou sites, folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, depoimentos de outros artistas, entre outras, do artista e/ou grupo, legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf, jpg, jpeg ou png;
- g) Proposta escrita: detalhamento, sinopse, ficha técnica, etc, para as categorias que assim solicitarem.

**4.2.** No caso da participação de menor (es) de idade, deverá ser anexada a autorização dos pais ou responsáveis, com firma reconhecida em cartório, conforme legislação vigente. (Anexo II)

**4.3.** Após etapa de credenciamento deverão ser enviados para o endereço eletrônico (e-mail) [lab2manaira@gmail.com](mailto:lab2manaira@gmail.com) - com identificação da proposta, de forma legível e em formato pdf, png jpg ou jpeg - em até 5 (cinco) dias úteis da data de publicação da lista de propostas credenciadas, sob pena de desclassificação e chamamento do suplente, os seguintes documentos, como documentação complementar:

**4.3.1. Para pessoas físicas:**

- a) Comprovante de residência atual (2021);
- b) Comprovante de residência de pelo menos 4 (quatro) meses atrás em nome do(a) proponente ou representante eleito (a) (se necessário utilizar o Anexo III);
- c) Termo de Uso de Imagem, Cessão de Direitos e Não Vínculo (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado pelo (a) proponente ou representante do grupo; e,
- d) Termo de Responsabilidade (Anexo II), assinado pelo (a) responsável pelo menor, com firma reconhecida em cartório, quando houver participação de menor de idade.

- 4.4.** Serão considerados como documento de identificação, a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.
- 4.5.** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.
- 4.6.** Os (as) candidatos (as) que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados.
- 4.7.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

## **5. DAS ETAPAS**

- 5.1.** O presente Edital de Credenciamento compreenderá as seguintes fases:
- a) **Inscrição:** fase de recebimento inscrições; 20/09/ a 10/10
  - b) **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório; 11/10
  - c) **Interposição de Recurso:** 12/10 a 14/10
  - d) **Homologação:** resultado final do concurso, na qual são publicados os (as) credenciados (as) selecionados para recebimento do pagamento; 15/10
  - e) **Sorteio:** fase em que todos os credenciados habilitados, participarão de sorteio para apresentarem o produto cultural proposto neste Edital; 18/10
  - f) **Programação, apresentação ou exibição:** Período em que os (as) proponentes devem comunicar a data, horário e meio onde a proposta será exibida e/ou apresentada; 21/10
  - g) **Apresentação das Lives:** 24/10
  - h) **Pagamento:** Período em que os (as) selecionados (as) receberão os pagamentos em razão de sua classificação final. 29/10

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **6.1. Da etapa de Habilitação (avaliação documental)**

- 6.1.1.** A habilitação compreende a triagem das propostas, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpriu todas as exigências e requisitos previstos para inscrição neste certame, seguindo todos os anexos deste Edital.
- 6.1.2.** A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página referente à Lei Aldir Blanc na Paraíba <http://manaira.pb.gov.br/> e no Diário Oficial do município <http://manaira.pb.gov.br/>.
- 6.1.3.** Entende-se como proposta habilitada aquela que cumpriu as exigências para inscrição, ou seja, aquela que está apta a participar das próximas etapas previstas neste edital.
- 6.1.4.** Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção.
- 6.1.5.** O Proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico <http://manaira.pb.gov.br/>, em anexo no prazo de até 3 (tres) dias úteis, a contar da publicação do resultado.
- 6.1.6.** O recurso, que deverá ser interposto até às 23 h: 59 m do último dia do prazo, só poderão ser encaminhados por meio eletrônico através do mesmo sistema usado para inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim.
- 6.1.7.** O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico <http://manaira.pb.gov.br/>.

**6.1.8.** Serão automaticamente desclassificados os projetos, cujos (as) proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

## **6.2. Da etapa de sorteio**

- 6.2.1.** As propostas inscritas neste Edital, devidamente habilitadas, serão submetidas a um sorteio público transmitido via *online*, de forma transparente e idônea, com data pré-definida, conforme cronograma deste Edital, para a convocação do credenciado.
- 6.2.2.** O sorteio será realizado por uma Comissão Especial de Análise do Credenciamento, composta por, pelo menos, 4 (quatro) membros do comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.
- 6.2.3.** A Comissão Especial de Análise do Credenciamento será coordenada por representante do Comitê de Fiscalização nomeados através da portaria 245/2021 de 13 de Setembro de 2021.
- 6.2.4.** O sorteio somente será necessário se ultrapassar a quantidade de credenciados habilitados para uma mesma categoria de acordo com os quantitativos informados no item 9.1.
- 6.2.5.** A comissão de credenciamento informará aos credenciados, por meio do site <http://manaira.pb.gov.br/> o dia, local e hora da realização dos sorteios.
- 6.2.6.** O resultado do sorteio de Credenciamento, contemplando os selecionados e suplentes, será homologado pelo (a) Prefeito Municipal Manoel Virgulino Simão e publicado no Diário Oficial do município no endereço, <http://manaira.pb.gov.br/> sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações para não perder os prazos.

## **7. DAS CATEGORIAS E FORMATOS**

**7.1.** Serão selecionadas propostas nas categorias: Solo, Duo, Trio ou Grupo, Exibição de Curtas e Médias Metragens, Literatura e Artes Visuais (Anexo).

Categoria	Descrição
<b>Solo</b>	<p><b>Linguagens:</b> teatro, dança, circo, música, rap, cultura popular, repente, hip Hop, declamadores, poetas, artesanato e afins.</p> <p><b>Tipo de propostas:</b> espetáculos, números, coreografias, esquetes, shows, cantorias, stand up, leituras dramáticas, entre outras.</p> <p><b>Número de participantes:</b> 1 (um) artista em cena.</p> <p><b>Duração:</b> no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos.</p>
<b>Duo</b>	<p><b>Linguagens:</b> teatro, dança, circo, música, rap, cultura popular, repente, hip Hop, violeiros e afins.</p> <p><b>Tipo de propostas:</b> espetáculos, números, coreografias, esquetes, shows, cantorias, stand up, leituras dramáticas, entre outras.</p> <p><b>Número de participantes:</b> 2 (dois) artistas em cena.</p> <p><b>Duração:</b> no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos.</p>
<b>Trio ou Grupo</b>	<p><b>Linguagens:</b> teatro, dança, circo, música, rap, cultura popular, repente, hip hop e afins.</p> <p><b>Tipo de propostas:</b> espetáculos, números, coreografias, esquetes, shows, cantorias, stand up, leituras dramáticas, entre outras.</p> <p><b>Número de participantes:</b> 3 (três) ou mais artistas em cena.</p>

	<b>Duração:</b> no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 30 (sessenta) minutos.
<b>Artes visuais – Obras Efêmeras</b>	<b>Linguagens:</b> artes visuais e afins <b>Tipo de propostas:</b> vídeo instalação, vídeo performance, vídeo exposição, registro de intervenção, entre outras.

	<b>Duração:</b> no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos.
<b>Literatura</b>	<b>Linguagens:</b> literatura, cordel e afins <b>Tipo de propostas:</b> declamações, glosas, loas, contações de histórias, causos, saraus, slam, poesia de rua, entre outras. <b>Duração:</b> no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 60 (sessenta) minutos.

**7.2.** Os formatos das propostas poderão ser vídeos inéditos, vídeos não inéditos, registros ou **Parágrafo Único:** A duração de cada apresentação ou exibição será definido de acordo com a categoria na qual a proposta será inscrita, no quadro do item 7.

Detalhamento de formatos	
Vídeos inéditos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- vídeos não veiculados em nenhuma plataforma da internet ou produzidos para este edital (filmados na horizontal); estreia; obra inédita realizada especialmente para o edital.</li> <li>- para serem exibidos/veiculados em plataformas digitais da PREFEITURA DE MANAÍRA-PB, como por exemplo: youtube, instagram, facebook, entre outras;</li> </ul>
Lives	<ul style="list-style-type: none"> <li>- apresentações ou performances ao vivo veiculadas em plataformas digitais do PREFEITURA DE MANAÍRA-PB, como por exemplo: youtube, instagram, facebook, entre outras.</li> <li>- para serem realizadas em plataformas digitais, como por exemplo: youtube, instagram, facebook, entre outras.</li> </ul>

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE

- 8.1.** O (a) proponente deverá enviar para o endereço eletrônico (e-mail) da Comissão de Seleção, [lab2manaira@gmail.com](mailto:lab2manaira@gmail.com), os detalhes da programação de exibição ou apresentação da sua proposta contendo data, horário e plataforma escolhida em até 5 (cinco) dias corridos após a data da homologação do resultado.
- 8.2.** O (a) proponente deverá encaminhar relatório da atividade realizada para o e-mail da Comissão de Seleção ([lab2manaira@gmail.com](mailto:lab2manaira@gmail.com)), contendo documentos comprobatórios da exibição ou apresentação tais como: *prints*, vídeos, registros audiovisuais ou fotográficos, entre outros, em até 5 (cinco) dias corridos após a data comunicada no item 8.1.
- 9.1.** Este certame prevê um investimento total de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), com cachês nos valores individuais R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Nº	Categoria	Valor do Cachê unitário	Previsão de Credenciados
			Contemplados
01	<b>Solo</b>	R\$ 570,00	
02	<b>Duo</b>	R\$ 570,00	
03	<b>Trio ou Grupo</b>	R\$ 570,00	
04	<b>Artes visuais - Obras Efêmeras</b>	R\$ 570,00	
05	<b>Literatura</b>	R\$570,00	
<b>Total</b>			17.100,00

- 9.2. A categoria que não atingir a quantidade mínima de credenciados, conforme previsão acima, os recursos não utilizados, poderão ser remanejados para outras categorias de forma imparcial e igualitária.
- 9.3. O pagamento será efetivado em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega do material cultural descrito no item 8.2, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do serviço, sendo a proponente pessoa física, deverá, ainda, entregar o comprovante de quitação do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que é de responsabilidade única e exclusiva do proponente.
- 9.3.1. O ISSQN, deverá ser recolhido na localidade do estabelecimento de cada proponente ou, na sua falta, na localidade do seu domicílio, com base no que dispõe o art. 3º, inciso XVIII, da Lei Complementar n.º 116/03 e jurisprudência correlata e tarifas bancárias.
- 9.4. A Nota Fiscal Eletrônica, emitida e legível deverá ser enviada ao e-mail [lab2manaira@gmail.com](mailto:lab2manaira@gmail.com), juntamente com o comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
- 9.5. Verificada a impossibilidade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, deverá o(a) proponente proceder com a emissão e posterior digitalização da legível da Nota Fiscal em sua forma física nos formatos pdf, jpg, jpeg ou pn, devendo a referida Nota Fiscal ser enviada para o e-mail [lab2manaira@gmail.com](mailto:lab2manaira@gmail.com), juntamente com o comprovante de pagamento do imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN.
- 9.5.1. O ISS, deverá ser recolhido na localidade do estabelecimento de cada proponente ou, na sua falta, na localidade do seu domicílio, com base no que dispõe o art. 3º, inciso XVIII, da Lei Complementar n.º 116/03 e jurisprudência correlata.
- 9.6. Os pagamentos serão processados, tão somente, mediante transferência(s) bancária(s), desta forma, caberá a cada proponente apresentar corretamente seus dados bancários, com agência, número de conta, respectivo banco e, caso o Proponente se inscreva neste Edital como Pessoa Física, apenas será aceito a conta de pessoa física, caso o Proponente se inscreva neste Edital como Pessoa Jurídica, será aceito, tão somente, os dados bancários vinculados ao CNPJ da Pessoa Jurídica.
- 9.7. No ato do processamento de pagamento para **Pessoas Físicas**, será retido na fonte, o percentual de 0,05%.
- 9.9. No ato da assinatura do Contrato de Licenciamento/Termo de Compromisso o proponente selecionado entregará a mídia da obra em formato estabelecido pela Comissão.

**9.10.** A mídia da obra entregue a Comissão será analisada quanto à qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia, o proponente selecionado deverá providenciar, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, a substituição da mídia para novo laudo técnico.

## **10. DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de contrato que celebrar com o SECULT.

**10.2.** O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital e seus anexos, como também durante a execução do serviço, poderão acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantidas o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do seu credenciamento;
- c) Devolução do valor recebido;
- d) Descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**10.3.** As penalidades previstas no item anterior são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento.

**10.4.** São hipóteses de descredenciamento:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à SECULT, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.
- e) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante.
- f) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual;
- g) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Os credenciados selecionados para prestação de serviços nas categorias escolhidas serão convocados através do e-mail informado no ato da inscrição.

**11.2.** O (a) convocado (a) que não enviar o Contrato devidamente assinado no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

**11.3.** É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

**11.4.** As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, em conta criada pelo Ministério do Turismo para recebimento dos recursos, advindos da Lei Aldir Blanc.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**12.1.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, qualquer pessoa física poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [lab2manaira@gmail.com](mailto:lab2manaira@gmail.com) até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- 12.2. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.
- 12.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento, bem como redesignadas as etapas do cronograma.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento dos recursos por parte do (da) proponente sorteado (a), o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente, observada a ordem de sorteio estabelecida pela Comissão de Seleção.
- 13.2. O (a) proponente sorteado (a) será responsável pela realização do (s) projeto (s) e pelos documentos encaminhados à Secretaria de Educação e Cultura de Manaíra, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura do Município.
- 13.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.
- 13.4. O presente processo de seleção e os seus anexos estarão disponíveis no site <http://manaira.pb.gov.br/>
- 13.5. Os casos omissos, que forem necessários à complementação deste Edital e à luz da Lei Aldir Blanc, serão decididos pelo Comitê Executivo da Lei Aldir Blanc.
- 13.6. O credenciado poderá, a qualquer tempo, denunciar o ajuste estabelecido neste Edital, devendo notificar a Prefeitura Municipal de Manaíra pelo menos, até o último dia de inscrição estabelecido neste Edital.
- 13.7. Os usuários (público), poderão, a qualquer tempo, denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços (apresentações ou exibições), devendo comunicar a irregularidade fundamentada, através do e-mail <http://manaira.pb.gov.br/>.
- 13.8. As ações, produções e demais produtos realizados com os recursos advindos da Lei Aldir Blanc deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:
- 13.9. Consultas e informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço eletrônico (e-mail):

### **14. DOS ANEXOS**

- 14.1. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no portal eletrônico <http://manaira.pb.gov.br/>
  - 14.1.1. Anexo I - Modelo de Declaração de Representante de Grupo
  - 14.1.2. Anexo II - Termo de Responsabilidade de Menor
  - 14.1.3. Anexo III - Declaração de Residência
  - 14.1.4. Anexo IV - Termo de Uso de Imagem, Cessão de Direitos e Não Vínculo.
  - 14.1.5. Anexo V – Formulário de Proposta de Espetáculo

**Manoel Virgulino Simão**  
Prefeito Municipal de Manaíra-PB

“Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.  
Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho 2020. LAB 2  
Apoio: Secretaria de Educação e Cultura/ Prefeitura Municipal de Manaíra  
Edital 01/2021  
Manaíra -PB, 17 de Setembro de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2021  
PARA A CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO-CULTURAIS  
ARTISTAS DA TERRA DE MANAÍRA-PB**

**ANEXO I  
REQUERIMENTO**

Requerimento para recebimento de prêmio para apresentação no Evento Artistas da Terra.

Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica ( )

Nome completo/Razão social: \_\_\_\_\_ Representante: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Atividade: \_\_\_\_\_ Tempo de atividade: \_\_\_\_\_

Número de integrantes: \_\_\_\_\_

Venho **REQUERER** Apoio Emergencial, obedecidas às condições estabelecidas no Edital no 001/2021, Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, com as alterações do Decreto Federal nº 10.489/2020, na Lei Federal no 8.666/93, com as alterações posteriores, condicionado à verificação de elegibilidade por meio de análise de documentações apresentadas, bem como da apreciação dos seguintes documentos de regularidade fiscal em plena validade: I – Certidão Negativa de Tributos Municipais, responsabilizando-me em executar a apresentação, com as normas definidas no Edital e com o projeto apresentado, respondendo em caso de falsidade, civil e criminalmente, pelas declarações e pelos documentos encaminhados, não implicando em qualquer responsabilidade civil ou penal para o Comitê de Fiscalização da Aldir Blanc e ou para terceiros.

Manaira-PB \_\_\_\_\_, de setembro de 2021

\_\_\_\_\_  
REQUERENTE



Prefeitura Municipal de Manaíra  
*Secretaria de Educação e Cultura*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021  
PARA A CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC 2**

**ANEXO VI  
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (PAI) (MÃE) (TUTOR(A)) (GUARDIÃO) autorizo o(a) menor \_\_\_\_\_, brasileiro(a), CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, a participar das atividades da proposta \_\_\_\_\_, inscrita no EDITAL DE CREDENCIAMENTO, denominado Lei Aldir Blanc LAB2/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manaíra-PB, para isso, ficando sob minha responsabilidade todos os atos e ocorrências a que este discente se envolver.

Manaira-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

*Assinatura do (a) Responsável legal pelo (a) menor  
(Igual ao documento de identificação)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2021  
PARA A CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO-CULTURAIS  
ARTISTAS DA TERRA DE SÃO MANAÍRA - PB**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS**

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) na Paraíba desde agosto de 2019, tendo vivido nos seguintes endereços:

**Endereço 1**

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Endereço 2**

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"*

*"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

Manaira-PB \_\_\_\_\_, de setembro de 2021

\_\_\_\_\_  
NOME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2021**

**PARA A CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO-CULTURAIS  
ARTISTAS DA TERRA DE MANAÍRA-PB**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

<b>Nome completo</b>	<b>CPF</b>	<b>Rua/Nº/Bairro/Cidade</b>

Nós, \_\_\_\_\_ acima identificados, integrantes do grupo - \_\_\_\_\_, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que \_\_\_\_\_ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do Trio, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Manaira-PB \_\_\_\_\_, de setembro de 2021

---

---

Assinaturas de todos os membros



**INSCRIÇÃO E FICHA TÉCNICA  
PARA A CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO-CULTURAIS  
ARTISTAS DA TERRA DE MANAÍRA-PB**

NOME DO ESPETÁCULO:

**DADOS CADASTRAIS DO PROJETO  
FORMULÁRIO-PADRÃO PARA INSCRIÇÃO**

1) NOME DO PROJETO:

CATEGORIA:

**Documentos Pessoais**

2) Nome \_\_\_\_\_

Razão Social (Se for Empresa):

3) Nº do CPF/CNPJ:

4) Nome do Dirigente:

5) Cargo ou função:

6) Endereço completo (rua, nº, complemento):

7) Bairro:

8) CEP:

9) Telefone fixo:

10) Telefone celular:

11) Nº da Carteira de Identidade do Empreendedor:

12) Órgão expedidor:

13) E-mail:

**14) ÁREA PRINCIPAL PROPOSTA DE ESPETACULO** (conforme item 3.1 do Edital)

Área de Atuação:

Nome da área de atuação:

**15) 17) DESCRIÇÃO DA PROPOSTAO ESPETACULO** (Faça uma síntese de seu projeto e indique seus objetivos, esclarecendo o que se pretende realizar e o tempo) (resuma o sua proposta de espetáculo)